ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACC/UFJF) para coordenar a eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso, para o mandato de junho de 2023 a maio de 2026, torna público o processo eleitoral, o qual se dará de acordo com o seguinte cronograma e regras.

Cronograma

- 29/05/2023: inscrições das chapas via SIGA.
- 30/05/2023, às 14 horas: divulgação das chapas inscritas e início do período de campanha.
- 31/05/2023, às 18 horas na sala 201: Conversa com as chapas inscritas para apresentação das intenções na Coordenação;
- 01/06/2023 e 02/06/2023, entre 7 horas e 22 horas e 59 minutos: Votação via SIGA.
- 05/06/2023, às 15 horas: Divulgação do resultado provisório.
- 06/06/2023: Entrada de recursos, a partir do resultado provisório, na secretaria
 Administrativa e de Pós-Graduação da FACC, entre 13 horas e 19 horas.
- 07/06/2023: Divulgação dos recursos e do resultado final.

Informações gerais

- 1. As inscrições deverão ser feitas pelo SIGA. As chapas devem ser inscritas nas duas eleições, pois em uma os discentes terão acesso e em outra os docentes. No momento da inscrição, a chapa deverá preencher, obrigatoriamente, o nome do Vice-Coordedador no campo dedicado à "Proposta". Caso deseje, a chapa pode preencher o campo com sua proposta ou mesmo enviar um link de documento externo se achar o campo pequeno. Entretanto, o preenchimento com a proposta é facultativo.
- 2. São considerados elegíveis para Coordenação e Vice-Coordenação de curso docentes efetivos lotados na FACC (art. 13 da Resolução 02/2022/FACC)
- 3. São considerados eleitores para Coordenação de Curso:
 - I Docentes efetivos lotados na FACC, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias.
 - II Docentes efetivos de outras Unidades da UFJF que ministram aulas em disciplinas obrigatórias do curso na data de publicação do edital, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias.

III - Técnicos-Administrativos em Educação com assento no respectivo Colegiado, quando

for o caso, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias.

IV - Discentes do curso com status ativo na data de publicação do edital. (art. 14 da

Resolução 02/2022/FACC);

4. Os votos recebidos serão estatisticamente ajustados de modo a garantir a

proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por

cento) para o corpo discente na composição do resultado final.

5. Caso o número de votantes discentes seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de

eleitores discentes matriculados, a proporcionalidade do item 4 será ajustada da seguinte

forma:

a) Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores entre 25% (vinte

e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) a proporcionalidade será de 80%

(oitenta por cento) para o corpo docente e 20% (vinte por cento) para o corpo

discente na composição do resultado final.

b) Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores inferior a 25%

(vinte e cinco por cento) a proporcionalidade será de 90% (noventa por cento)

para o corpo docente e 10% (dez por cento) para o corpo discente na

composição do resultado final.

6. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos considerando a

proporção dos itens 4 e 5 para composição do resultado.

7. Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão eleitoral.

Juiz de Fora, 22 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral:

Claudia Valente Duarte Horta

Lucas Dala Paula de Oliveira Vaz

Luciana Holtz